



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA-PI
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 040/2025/PRES.

Bertolândia, Estado do Piauí, 21 de maio de 2025.

Ao Ilustríssimo Senhor

Dr. Maylton Rodrigues de Miranda

Promotor de Justiça da Comarca de Manoel Emídio, Estado do Piauí.

Promotoria da Comarca de Manoel Emídio

Rua Belchior, 855 - Centro,

Manoel Emídio-PI - CEP: 64.875-000.

Assunto: Esclarecimentos sobre a função de Controlador Interno da Câmara Municipal - (Referência: Procedimento Administrativo de n.º 07/2019 – SIMP 000073-274/2019)

Ilustríssimo Senhor Promotor,

Em atenção aos Ofícios n.º 752/2024 e 080/2025/PJME, que requerem informações acerca do cargo e do vínculo funcional do servidor atualmente responsável pelas atividades de controle interno no âmbito da Câmara Municipal de Bertolândia/PI, informamos o que segue:

Atualmente, as funções de controle interno vêm sendo exercidas por servidor efetivo, designado para o exercício de cargo comissionado, conforme previsão no Regimento Interno e estrutura administrativa vigente desta Casa Legislativa. Tal designação observa os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, sendo exercida por servidor concursado, embora ainda não exista cargo efetivo específico de Controlador Interno formalmente criado por lei municipal.

Ressaltamos que esta Presidência reconhece a necessidade de criação do cargo efetivo de Controlador Interno, nos termos do art. 74 da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 59, §1º, I) e das orientações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI) quanto à necessidade de estruturação das unidades de controle interno com cargos efetivos, providos mediante concurso público.

Dessa forma, já está em curso, por esta Presidência, o processo de elaboração do projeto de lei para criação do referido cargo efetivo, cuja tramitação será iniciada nos próximos meses, bem como análise de eventual necessidade de disponibilização de vagas para outros cargos. Contudo, a realização do concurso público está prevista para o próximo exercício financeiro, considerando:

1. A necessidade de inclusão da despesa com o novo cargo na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, conforme as exigências da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF);



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA-PI
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2. O cumprimento dos prazos legais e administrativos referentes à publicação de edital, constituição de comissão organizadora e demais etapas que demandam planejamento e disponibilidade orçamentária adequada;
3. A observância ao princípio da responsabilidade fiscal, evitando comprometer o equilíbrio das contas públicas deste Poder Legislativo.

Reiteramos, portanto, o compromisso institucional da Câmara Municipal de Bertolândia com a legalidade e com o fortalecimento dos mecanismos de controle e fiscalização internos, informando que as providências para estruturação definitiva do cargo efetivo de Controlador Interno estão sendo adotadas com a devida responsabilidade técnica, jurídica e orçamentária.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Jones Werlen Miranda e Silva
Jones Werlen Miranda e Silva

Presidente da Câmara Municipal de Bertolândia/PI